



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 18/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

EDITAL DE BOLSA PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
Centro de Referência de Jaciara - Vagas Remanescentes e Formação de Cadastro Reserva

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/Bolsa Permanência estudantil Vagas Remanescentes e Formação de Cadastro de Reserva para o Centro de Referência de Jaciara que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1 DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado na sede do *Campus* São Vicente, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095 de 18 de outubro de 2017.

2 DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados no *Campus* São Vicente Centro de Referência de Jaciara nos cursos **Técnico Subsequente em Brinquedoteca e Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia**, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

3 DAS FINALIDADES

3.1 São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- Contribuir para a inclusão social pela educação.

4 DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO, DOS SETORES DE LOTAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO NÍVEL DE ENSINO

4.1 Este benefício se refere somente à modalidade de **Bolsa Permanência Estudantil - Centro de referência de Jaciara**.

4.2 O quadro abaixo identifica o setor de lotação, as atribuições do discente, número de vagas, carga horária semanal e Nível de Ensino para a vaga:

4.3 Local de oferta: *Campus* São Vicente - Centro de Referência de Jaciara

Setor	Atribuições	Vagas	Carga Horária Semanal	Nível de Ensino
Centro de Referência de Jaciara – CRJac - Área: Laboratório de Ludicidade	Atuar na organização, preparo de atividades, higienização dos brinquedos, cuidado com as crianças que frequentarem o local.	02 + CR	10 h (sendo 02 dias da semana das 17h às 22h)	Curso Técnico Subsequente ao Nível Médio e Graduação
Total de vagas para CRJac		02 + CR		

4.4 Todos os estudantes selecionados para as vagas definidas neste edital, terão orientação e acompanhamento de um servidor docente ou técnico administrativo no desenvolvimento de suas atividades, que estarão diretamente relacionadas ao ensino da prática profissional e demais atividades pedagógicas inerentes aos cursos ofertados na instituição.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS VAGAS

5.1 A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo *Campus* São Vicente, em total observância à legislação vigente.

5.2 O discente bolsista receberá um auxílio financeiro no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** mensais, pagos até 15 de dezembro de 2023.

5.3 Serão ofertadas 02 vagas mais cadastro reserva para o Centro de Referência de Jaciara nesta modalidade.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no curso **Técnico Subsequente em Brinquedoteca e Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia** do Centro de Referência de Jaciara do IFMT *Campus* São Vicente.

6.2 A inscrição do candidato para esta modalidade do Programa de Assistência Estudantil deverá ser realizada através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/wtTEzZec2ijMyi5W9>, entre os dias 19 e 25 de junho de 2023.

6.3 O estudante deverá apresentar os dados da conta bancária **IMPRETERIVELMENTE EM SEU NOME**, sendo o prazo para envio dos dados bancários até o momento do envio da relação de aprovados para solicitação do empenho.

6.4 Para **dúvidas** com relação à inscrição, enviar mensagem para o Registro Escolar do Centro de Referência de Jaciara (65) 3341-2185 (WhatsApp) ou e-mail: clpae.svc@ifmt.edu.br

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1 Os estudantes **deverão** preencher o formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/wtTEzZec2ijMyi5W9> e anexar os seguintes documentos:

- I. RG, CPF ou CNH de todas as pessoas que compõem a família. Os menores de idade podem apresentar Certidão de Nascimento, caso não tenham o RG;
- II. Conta de água ou luz ou telefone ou IPTU (o mais recente ao período de inscrição);
- III. Comprovantes de renda – Anexar **APENAS UM** dos documentos abaixo elencados (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):

- a) Contracheque ou holerite (o mais recente ao período de inscrição); ou
- b) Carteira de Trabalho com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro; ou
- c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários; ou
- d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários; de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário;
- e) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (**anexo I**) com **o valor mensal da renda obtida em sua terra**, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar **Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho**, preenchida e assinada (**anexo III**); ou
- f) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (**anexo I**), detalhando a atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente; ou
- g) **Maiores de idade que não possuem renda** (exemplo do lar) – deverão apresentar **Declaração de Ausência de Rendimentos (anexo II)**, preenchida e assinada, informando que não possui renda ou cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (**anexo III**).

7.2 Os candidatos definidos como pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) deverão apresentar, além dos documentos definidos no item 7, a cópia do laudo médico.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção da Bolsa Permanência Estudantil será realizada conforme especificado no quadro de vagas (item 4.3).

8.2 A seleção dos candidatos dar-se-á em duas etapas: na primeira etapa a seleção dos candidatos será feita pela Comissão Local de Assistência Estudantil que fará análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica dos candidatos, conforme normas deste edital.

8.3 A classificação dos candidatos na primeira etapa será feita a partir do seguinte critério:

- a) Estar regularmente matriculado no curso técnico subsequente ao nível médio e graduação;
- B) Renda familiar bruta mensal *per capita* de até 1,5 (um salário-mínimo e meio vigente).

8.4 Os candidatos selecionados na primeira etapa do processo seletivo passarão para a segunda etapa, que consistirá em entrevista realizada pelo servidor responsável pelo setor de lotação.

8.5 O resultado da segunda etapa será divulgado por ordem de classificação.

8.6 O cronograma de entrevistas será divulgado após o resultado final da primeira etapa deste processo seletivo, pela comissão no mural do *Campus* São Vicente Centro de Referência de Jaciara e em meio eletrônico (www.svc.ifmt.edu.br).

8.7 Dos Agravantes Sociais: Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais. Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

9 DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DAS BOLSAS

A bolsa terá vigência pelo período de **04 meses e meio, agosto a dezembro de 2023**, podendo ser cancelada a qualquer tempo de acordo com os seguintes critérios:

- a) Quando o estudante não apresentar frequência mínima de **75%** nos componentes curriculares, cuja verificação será feita mensalmente pela CLPAE, salvo em casos de licença médica comprovada.
- b) Em casos de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência a bolsa será cancelada.

10 DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

Data	Atividade
15 de junho de 2023	Publicação do Edital nos Murais do <i>Campus</i> São Vicente Centro de Referência de Jaciara e em meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br
16 de junho de 2023	Período destinado à interposição de recursos contra o edital. On-line https://forms.gle/RBrt8ntUYXwrvx96A
19 a 25 de junho de 2023	Período de Inscrições através do preenchimento do formulário pelo Link https://forms.gle/wtTEzZec2ijMyi5W9
26 e 27 de junho de 2023	Análise de documentação e da situação socioeconômica feita pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE)
28 de junho de 2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa no mural do <i>Campus</i> São Vicente Centro de Referência de Jaciara e por meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br
29 de junho de 2023	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar através do preenchimento de formulário On-line https://forms.gle/RBrt8ntUYXwrvx96A
30 de junho de 2023	Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa e Agendamento de Entrevistas
06 de julho de 2023	Entrevistas (On-line)
11 de julho de 2023	Divulgação do resultado preliminar das entrevistas
12 de julho de 2023	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar das entrevistas, através de preenchimento de formulário: https://forms.gle/RBrt8ntUYXwrvx96A
14 de julho de 2023	Publicação do Resultado Final
01 de agosto de 2023	Início da vigência da Bolsa Permanência

11 DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site www.svc.ifmt.edu.br e nos murais do *campus*.

11.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

12 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Não serão analisadas as solicitações de estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.

12.2 Para **dúvidas** com relação à inscrição, entrar em contato pelo telefone: (65) 3341-2185 (WhatsApp) ou e-mail: clpae.svc@ifmt.edu.br

12.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

12.4 Todos os documentos deverão ser anexados no Formulário de Inscrição do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

12.5 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e será acumulável com bolsas e/ou auxílios desde que não ultrapasse 1 salário mínimo e meio.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

13.2 O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Avaliação dos Processos Seletivos, Gestão e Supervisão do Programa de Assistência Estudantil qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

13.3 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e Direção de Ensino do *Campus* São Vicente.

13.4 A qualquer tempo esse Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

13.5 Os estudantes aprovados deverão cumprir com a obrigação de prestação de contas mensal, se esta obrigação fizer jus ao benefício recebido.

13.6 O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente – MT, 15 de junho de 2023.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral do IFMT *Campus* São Vicente
Portaria IFMT nº 732/2021 de 19/04/2021
Publicada no D.O.U. em 20 de abril de 2021

ANEXO I
EDITAL Nº 18/2023 - SELETIVO PARA BOLSA PERMANÊNCIA ESTUDANTIL - VAGAS REMANESCENTES

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que tenho renda média mensal
familiar no valor de R\$ _____, por executar serviços autônomos, desenvolvendo a atividade
de _____

sem vínculo trabalhista. Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente, ciente das sanções do Decreto – Lei 2.848 de
07/12/1940.

_____/MT, ____ e _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, declaro que NÃO PERCEBO NENHUM
RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e
que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do
art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____/MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III
EDITAL Nº 18/2023 - SELETIVO PARA BOLSA PERMANÊNCIA ESTUDANTIL- VAGAS REMANESCENTES

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____, declaro que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____/MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 15/06/2023 09:22:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 535448

Código de Autenticação: fd3e5d5e47



Edital Nº 18/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT